



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Declaração de Retificação N.º 7/2016 de 14 de Dezembro

Resolução do Governo N.º 43/2016 de 14 de Dezembro

Aprova o Conceito Estratégico de Defesa e Segurança

Nacional 736

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 7/2016

de 14 de Dezembro

Para os devidos efeitos, informa-se ao público, que por lapso, não seguiu o anexo da Resolução do Governo N.º 43/2016 de 14 de Dezembro de 2016, publicada no Jornal da República Série I N.º 48 de 14 de Dezembro de 2016.

Declaro que a mesma será republicada brevemente.

O Diretor da Gráfica Nacional

Jaime F.M.C. Correia

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 43/2016

de 14 de Dezembro

APROVA O CONCEITO ESTRATÉGICO DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

O Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional (CEDSN) é um documento de grande relevância a nível nacional, uma vez que tem por objetivo principal definir os aspetos fundamentais da estratégia global do Estado para o cumprimento dos objetivos da Política de Defesa Nacional, no quadro da Política de Segurança Nacional. Através dele o Estado define as ações estratégicas para a consecução da Defesa e Segurança Nacional, no domínio das políticas sectoriais e, em especial, no domínio da Defesa e Segurança, no quadro do princípio da complementaridade e subsidiariedade.

No cumprimento do determinado no artigo 10º da Lei de Defesa Nacional (Lei N.º 3/2010, de 21 de abril), o CEDSN foi elaborado no seio do Gabinete Força 2020/MD, ouvido o Chefe do Estado-Maior General das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL), tendo sido debatido e concertado no seio do Governo, com especial atenção ao setor da segurança interna, com o Presidente da República, no Conselho Superior de Defesa e Segurança e com o Parlamento Nacional, no quadro das respetivas competências constitucionais. O seu conteúdo foi também exposto ao debate com a sociedade civil de modo a atingir uma análise aprofundada da política de Defesa e Segurança Nacional e amplo consenso nacional.

Tendo presente o resultado deste debate, refletido em seu conteúdo;

Tendo presente o seu conteúdo estratégico, acompanhado de opções e ações políticas, condicionantes da determinação dos meios necessários à efetiva consecução da política de Defesa e Segurança Nacional;

Tendo presente o valor «Segurança Nacional» como anseio de toda a Nação Timorense, marcada por um sofrido passado e como objetivo do Estado a ser atingido e salvaguardado;

Tendo em consideração que a República Democrática de Timor-

Leste, como Estado de direito democrático, soberano, independente e unitário, aspira profundamente pela paz e coesão nacional, bem como pela paz no seio de toda a sociedade internacional da qual é membro e participa;

Assim,

O Governo resolve, nos termos do artigo 10º da Lei de Defesa Nacional e da alínea c) do artigo 116º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste o seguinte:

Aprovar o CEDSN, em anexo à presente Resolução, que dela faz parte integrante.

Aprovada em Conselho de Ministros em 22 de Novembro de 2016.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro

Dr. Rui Maria de Araújo

ÍNDICE

| | |
|--|----------|
| I – INTRODUÇÃO | 5 |
| II – BASES DA ESTRATÉGIA DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL | 6 |
| 1. VALORES PERMANENTES DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL | 6 |
| 2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL | 7 |
| 3. ESPAÇO ESTRATÉGICO DE INTERESSE NACIONAL | 8 |
| 4. SEGURANÇA COOPERATIVA | 9 |
| 5. RELAÇÕES INTERNACIONAIS E PARCERIAS | 9 |

| | |
|--|-----------|
| III – CONTEXTO GEOESTRATÉGICO | 11 |
| 1. CONTEXTO INTERNACIONAL | 11 |
| 2. CONTEXTO REGIONAL | 12 |
| 2.1. ÁSIA-PACÍFICO | 12 |
| 2.2. INDONÉSIA | 13 |
| 2.3. AUSTRÁLIA | 14 |
| 3. CONTEXTO NACIONAL | 14 |
| 4. AMEAÇAS E RISCOS | 16 |
| 4.1. AGRESSÃO ARMADA | 16 |
| 4.2. TERRORISMO | 16 |
| 4.3. CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL | 17 |
| 4.4. ESTADOS FRÁGEIS | 17 |
| 4.5. MÁ GOVERNAÇÃO | 17 |
| 4.6. AUMENTO DA CAPACIDADE MILITAR NA ÁSIA-PACÍFICO | 17 |
| 4.7. DEFICIENTE APLICAÇÃO DA JUSTIÇA | 17 |
| 4.8. EXCLUSÃO E DESIGUALDADE SOCIAIS | 18 |
| 4.9. INSTABILIDADE POLÍTICA INTERNA | 18 |
| 4.10. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS | 18 |
| 4.11. DESASTRES NATURAIS OU CALAMIDADES, AMEAÇAS AO ECOSISTEMA E À SAÚDE PÚBLICA | 18 |
| | |
| IV – AÇÃO ESTRATÉGICA PARA A CONSECUÇÃO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL | 19 |
| 1. NO DOMÍNIO DAS POLÍTICAS SECTORIAIS | 19 |
| 1.1. POLÍTICA EXTERNA E DIPLOMACIA | 19 |
| 1.2. EDUCAÇÃO E CULTURA | 19 |
| 1.3. ECONOMIA | 20 |
| 1.4. SAÚDE E HIGIENE | 21 |
| 1.5. AMBIENTE | 21 |
| 1.6. TRANSPORTES E VIAS DE COMUNICAÇÃO | 21 |
| 1.7. JUSTIÇA | 22 |
| 2. NO DOMÍNIO DA DEFESA E DA SEGURANÇA | 22 |
| 2.1. NÍVEL DE AMBIÇÃO | 22 |
| 2.2. DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES | 23 |
| 3. MISSÕES GERAIS E CAPACIDADES DAS FORÇAS DE DEFESA E DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA | 25 |
| 3.1. FORÇAS DE DEFESA | 25 |
| 3.1.1. Missões Gerais | 25 |
| 3.1.2. Capacidades das Forças de Defesa | 26 |
| 3.2. FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA | 27 |
| 3.2.1. Missões Gerais | 27 |
| 3.2.2. Capacidades das Forças e Serviços de Segurança | 27 |
| | |
| V – CONSIDERAÇÕES FINAIS | 29 |

CONCEITO ESTRATÉGICO DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

I – INTRODUÇÃO

A aspiração do povo timorense de viver em paz, justiça e prosperidade conduziu a luta pela independência nas frentes armada, clandestina e diplomática. Timor-Leste tem, como todos os Estados independentes e soberanos, o dever de zelar e cuidar pela sua Defesa e Segurança, orientado para a promoção dos seus valores nacionais, internamente, contribuindo para a segurança, a coesão nacional e o desenvolvimento sustentado do país, e, externamente, promovendo relações de paz com outros povos, a prevenção dos conflitos através de um sistema de segurança cooperativa global e a resolução pacífica dos conflitos.

O objetivo de Timor-Leste, como um Estado de Direito, é ser uma Nação estável e segura que promova o desenvolvimento humano através do acesso à justiça, saúde e educação para todos os cidadãos, o desenvolvimento infraestrutural para construir uma Nação próspera, coesa e que promova o desenvolvimento económico sustentável. O Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 (PED) define as metas a atingir no curto, médio e longo prazo por Timor-Leste e constitui uma referência incontornável para aquele objetivo de desenvolvimento social, infraestrutural e económico.

No cumprimento das disposições constitucionais e legais que enformam as Políticas de Defesa e Segurança Nacional este é o primeiro Conceito Estratégico de Defesa e Segurança Nacional (CEDSN) a ser criado desde a aprovação da Constituição da República Democrática de Timor-Leste em 2002.

O CEDSN tem como finalidade definir os aspetos fundamentais da estratégia global do Estado para o cumprimento dos objetivos da Política de Defesa Nacional, no quadro da Política de Segurança Nacional.

O primeiro CEDSN de Timor-Leste deve proporcionar uma leitura esclarecida do ambiente de segurança do Séc. XXI, que, a partir da experiência das crises internas, pretende-se que seja o de um tempo pós-crisis. É esta reavaliação do papel e das funções das instituições de defesa e segurança do Estado que lança um novo ciclo de planeamento estratégico nacional para os próximos 10 anos.

Ao reafirmar a defesa militar da República contra qualquer ameaça ou agressão externa como elemento definidor e essencial das Forças de Defesa e a garantia da segurança interna associado às Forças e Serviços de Segurança, interessa, ao mesmo tempo, fazer uma leitura mais contemporânea e por essa via mais realista, do contexto político e estratégico. As Forças de Defesa e as Forças e Serviços de Segurança devem orientar-se para a segurança cooperativa e para um modelo de segurança centrado nas pessoas e na necessidade de defender as suas vidas, bens e formas de viver. O futuro modelo deve ser de segurança cooperativa não especificamente orientado contra ninguém, e de segurança coletiva com todos e para todos.

O primeiro passo é reconhecer as ameaças e os riscos para a Segurança Nacional. Este Conceito marca com clareza que estamos num tempo de segurança que precisa de repensar as organizações e a sua função num tempo globalizado, interdependente, em rápida e constante mutação e marcado por desafios, riscos e ameaças vincadamente assimétricas, para as quais se orientam as funções do Estado.

O segundo passo, a partir das ameaças e riscos identificados, é organizar e estabelecer uma rede de relações e de parcerias internacionais. Os desafios lançados aos Estados num Mundo globalizado não admitem soluções de isolamento, mas impõem parcerias estratégicas bilaterais e multilaterais no quadro dos esquemas de segurança coletiva e cooperativa global. Esta é uma opção central e indispensável em matéria de gestão da segurança para a defesa da soberania nacional.

Um terceiro passo implica a clara identificação da resposta a dar às ameaças e riscos identificados, no presente e no futuro, e a necessidade da intervenção multidimensional de instrumentos de ordem política, militar, judiciária e policial, de desenvolvimento, de reconstrução económico-social e de apoio à criação de uma boa governação. Esta intervenção deve naturalmente ser convergente, concertada e coordenada, implicando todos os recursos do Estado. É esta abordagem, que vem consagrada no Sistema Integrado de Segurança Nacional, que este Conceito aspira a atingir.

O CEDSN concorre para o objetivo da edificação do Estado de Direito de Timor-Leste devendo o mesmo constituir um poderoso fator de mobilização nacional.

II – BASES DA ESTRATÉGIA DE DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

1. Valores Permanentes da Defesa e Segurança Nacional

Os interesses nacionais, que perduram no tempo e atraem amplo apoio dos cidadãos, constituem os desejos e as necessidades mais importantes da Nação e são, geralmente, expressos em termos de sobrevivência e de bem estar. Nesse sentido, a preservação da integridade territorial, da liberdade e independência das instituições democráticas, dos valores e da honra, o defender a afirmação e a credibilidade externa do Estado, valorizar as comunidades timorenses e contribuir para a promoção da paz e da segurança internacional são fundamentais para Timor-Leste.

O Estado tem de promover uma adequada consciencialização para os assuntos de defesa e segurança nacional, procurando envolver todos os setores e cidadãos, começando pela proteção dos valores tradicionais e de família, a par da garantia e promoção dos direitos humanos, da justiça social e igualdade do género, no respeito da Constituição e da Lei, articulando as políticas de defesa e segurança com outras políticas sectoriais do Estado com influência naquelas. A estrutura tradicional típica de Timor-Leste, onde se incluem as línguas e as normas e usos costumeiros, é um dos valores nacionais mais relevantes, sendo definidor da identidade nacional. A Constituição reconhece, valoriza e defende a promoção das línguas oficiais e dos valores tradicionais, por assumirem um

papel decisivo na construção da identidade do povo e, assim, serem potenciadores da coesão nacional.

O Estado deve manter vivo um sentimento forte de patriotismo e cuidar das componentes de defesa e segurança, começando nas escolas através da introdução nos programas escolares da divulgação e conhecimento dos valores e símbolos nacionais.

A História do povo timorense de resistência contra a ocupação e, de abertura ao mundo pela promoção da luta pela liberdade, autodeterminação e justiça é um valor a promover pelo Estado. Nas relações com outros Estados, Timor-Leste apoia a luta pela autodeterminação, a defesa da soberania permanente sobre as suas riquezas e recursos naturais, mas compreende que serão as relações de amizade e cooperação entre os povos e a resolução pacífica dos conflitos os meios capazes de assegurar a paz e a justiça. A mais recente história de resistência contra a ocupação estrangeira, pela luta nas frentes armada, clandestina e diplomática é um exemplo para os desafios do desenvolvimento e, em matéria de defesa e segurança uma inspiração para as Forças de Defesa e Forças e Serviços de Segurança. O exemplo de resistência das FALINTIL é o berço do desenvolvimento das FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL).

2. Objetivos Estratégicos de Defesa e Segurança Nacional

A Segurança Nacional caracteriza-se por ser permanente, abrangendo todo o território nacional e envolvendo todos os cidadãos nacionais, integrada, porque transversal a todos os organismos do Estado e global, envolvendo as vertentes militar e não militar da defesa e segurança. Tem de contar com estruturas flexíveis e aptas a responder aos mais variados desafios.

Os Objetivos Estratégicos de Defesa e Segurança Nacional que decorrem da conjugação dos objetivos permanentes da Política de Segurança Nacional com os da Política de Defesa Nacional são os seguintes:

- a) Garantir a independência nacional;
- b) Proteger a unidade, integridade e soberania do território nacional, garantindo nomeadamente a soberania, proteção e desenvolvimento dos recursos naturais, a segurança, controlo e gestão das fronteiras terrestres e marítimas;
- c) Assegurar a liberdade, a segurança das populações e o exercício dos seus direitos e liberdades fundamentais, a paz pública, a proteção dos seus bens e do património nacional. Neste campo deve em especial:
 - i. Promover as condições de segurança que permitam o desenvolvimento social, económico e cultural das populações;
 - ii. Proteger a identidade e coesão nacional, assegurar a promoção dos valores da Defesa e Segurança Nacional;
 - iii. Prevenir e minorar as consequências das catástrofes e calamidades, defender o ambiente e preservar a saúde pública;

iv. Prevenir e combater a criminalidade, em especial a criminalidade violenta e organizada.

- d) Defender a liberdade de ação dos órgãos de soberania, o regular funcionamento das instituições democráticas e assegurar as condições para que se cumpram os fins fundamentais do Estado. Designadamente deve:
 - i. Contribuir para a paz, segurança e estabilidade regional e internacional, sempre na defesa dos interesses nacionais;
 - ii. Proteger o espaço estratégico de interesse nacional (EEIN);
 - iii. Apoiar a política externa do Estado, designadamente através da participação em missões bilaterais, regionais ou multilaterais, no âmbito das operações de apoio à paz e humanitárias;
 - iv. Promover a articulação entre as Forças de Defesa e as Forças e Serviços de Segurança, tendo em vista a otimização dos recursos e a maior eficiência e eficácia no cumprimento das missões.
- e) Contribuir para o desenvolvimento das capacidades morais e materiais da comunidade nacional, de modo a que possa prevenir ou reagir pelos meios adequados a qualquer agressão ou ameaça externas;
- f) Manter ou restabelecer a paz em condições que correspondam aos interesses nacionais.

3. Espaço Estratégico de Interesse Nacional

A Defesa e a Segurança do Estado de Timor-Leste desenvolvem-se no seu Espaço Estratégico de Interesse Nacional Permanente (EEINP) e no Espaço Estratégico de Interesse Nacional Conjuntural (EEINC).

O EEINP integra:

- a) O território constituído pela parte leste da ilha de Timor, desde a fronteira a Oeste até à extremidade mais a Leste, na região de Tutuala, o enclave de Oe-Cusse Ambeno, a ilha de Ataúro e o ilhéu de Jaco;
- b) O espaço de circulação entre as parcelas do território nacional, caracterizado pela sua descontinuidade;
- c) Os espaços marítimos e aéreos sob jurisdição, soberania ou responsabilidade nacional, incluindo o mar territorial, a zona contígua, a zona económica exclusiva (ZEE), a plataforma continental e outras que, por aplicação de tratados e acordos, venham a estar sob a responsabilidade de Timor-Leste.

O EEINC decorre da avaliação da conjuntura internacional e da definição da capacidade nacional, considerando as prioridades das políticas externa e de defesa, os atores em presença e as diversas organizações em que Timor-Leste se insere. Neste contexto, classificam-se como áreas prioritárias com interesse relevante as seguintes:

- a) A região da Ásia-Pacífico, compreendendo o sudeste da Ásia, o espaço marítimo entre os Oceanos Pacífico, Índico e a Oceânia;
- b) Os países lusófonos;
- c) Os países com forte presença de comunidades timorenses;
- d) Os países de origem das comunidades imigrantes em Timor-Leste.

4. Segurança Cooperativa

Após o final da Guerra Fria surgiram novos fatores que condicionam a formulação da estratégia de segurança. Os novos riscos e ameaças, muitos de carácter transnacional exigem respostas integradas a nível nacional, regional e global, como é exemplo o combate à pirataria marítima, à imigração ilegal, ao narcotráfico ou ao terrorismo. Em resposta a esta nova realidade passou a alargar-se o campo de aplicação do conceito de segurança a todo o tipo de situações que se apresentem como ameaça ou risco para um Estado, Governo, território ou sociedade. Acentua-se assim a necessidade de políticas que imponham uma maior exigência de solidariedade e de cooperação estratégica na prevenção de conflitos, baseadas na corresponsabilização e na partilha de custos e de trabalho estratégico.

5. Relações Internacionais e Parcerias

No domínio das relações internacionais, bilaterais e multilaterais, Timor-Leste tem desenvolvido e apostado numa política externa de boa vizinhança, de respeito pela soberania e integridade das Nações e de cooperação com benefícios recíprocos.

Como sujeito de pleno direito da sociedade internacional, Timor-Leste deve empenhar-se nas diversas organizações internacionais de âmbito global e regional, na procura de soluções para resolver as grandes questões que se colocam à humanidade e ao seu caminho para a paz e o desenvolvimento. A segurança de Timor-Leste dependerá da capacidade de se manterem relacionamentos proveitosos com os países amigos e parceiros, designadamente:

- a) Os países vizinhos, nomeadamente a Austrália e a Indonésia;
- b) Os países membros da *Association of Southeast Asian Nations* (ASEAN) e do *Pacific Islands Forum* (PIF);
- c) A China e os Estados Unidos da América;
- d) Portugal e os demais países membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- e) Os países onde existam comunidades de timorenses em número significativo.

No âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e nos esforços desta organização no domínio da segurança mundial, a participação de Timor-Leste nas operações humanitárias e de paz na Guiné-Bissau, com elementos das F-FDTL e da Polícia

Nacional de Timor-Leste (PNTL), constitui um bom exemplo do reconhecimento do país como coprodutor de segurança internacional. Timor-Leste, como membro da ONU, considera da maior importância para a segurança internacional a manutenção da paz, e o empenho dos Estados na prevenção, gestão e resolução pacífica de conflitos, bem como nas ações tendentes a encontrar soluções para as crises humanitárias.

O esforço para ser admitido como membro da ASEAN deve continuar. Esta organização é um importante fórum de intervenção para a resolução dos problemas que afetam a segurança regional, especialmente no âmbito das novas ameaças, e como reforço de cooperação com os Estados membros. Será por isso um objetivo nacional criar e adquirir as capacidades exigidas para fazer parte desta organização. A participação em outras organizações de âmbito global e regional, especialmente vocacionadas para a cooperação na área da segurança, visando a prevenção e o combate aos diversos tipos de ameaças e a promoção da estabilidade internacional, o aumento da confiança e do diálogo entre os Estados, será outro objetivo.

A CPLP é um espaço de enorme importância para o relacionamento entre países ligados pela história, pela língua e pela cultura, que em conjunto procuram efetivar uma comunidade ligada por interesses económicos, culturais e de segurança. Como espaço de grande importância estratégica para Timor-Leste, merece o total empenhamento do país na sua revitalização e dinamização, sobretudo, no âmbito da segurança e defesa. Timor-Leste dá profundidade estratégica à CPLP por alargar o seu raio de influência ao sudeste asiático e à Oceânia. Deve ser incentivada a participação da CPLP nos programas das Nações Unidas, relacionados com missões de Paz, a prevenção e gestão pacífica de conflitos e assistência humanitária. Neste sentido, Timor-Leste deve:

- a) Reforçar, dentro das suas possibilidades, a participação na área da defesa e segurança naquelas organizações;
- b) Participar ativamente em cooperação com os restantes países de língua oficial portuguesa para o reforço das tomadas de posição conjuntas ao nível da ONU;
- c) Desenvolver as relações bilaterais entre Timor-Leste e os países membros da CPLP nos vários setores da governação.

Pretende-se manter o reforço dos laços com a União Europeia, nos domínios de cooperação já experimentados e em particular ao nível das relações económicas e de reforço da democracia e dos direitos humanos.

As relações de Timor-Leste com os países vizinhos são excelentes. Dado o carácter de proximidade, de partilha de interesses e de preocupações comuns no âmbito da segurança e com o propósito de reforçar a confiança mútua foram realizadas com os vizinhos da Indonésia e da Austrália reuniões trilaterais aos vários níveis do Estado, desde as Cimeiras de Chefes de Estado, Ministros dos Negócios Estrangeiros até às de Ministros da Defesa. Timor-Leste tem em comum uma extensa área marítima e fronteiras com estes países, onde se manifestam diversas atividades com influência na segurança e tem também um interesse comum na defesa dos recursos

naturais. Assim, veem-se com especial interesse medidas que possam ajudar a reforçar a capacidade de controlo e defesa dos recursos e da segurança.

A China é um importante parceiro económico pelo que continuará a ter uma grande importância para Timor-Leste, reforçada pelo seu papel crescente como potência regional. Naturalmente que os Estados Unidos da América, como potência global, e país amigo, manterá um papel de relevo nas relações internacionais de Timor-Leste.

Timor-Leste acredita no projeto comum de cooperação pacífica e de desenvolvimento e quer ser parte mais ativa na resolução dos problemas regionais, incluindo também a gestão de ameaças transfronteiriças, bem como cooperar no que se refere a assistência humanitária, auxílio a desastres, gestão ambiental e resposta às alterações climáticas. Para o efeito, o Estado timorense procurará diversificar a sua política de alianças e parcerias.

III—CONTEXTOGEOESTRATÉGICO

1. Contexto Internacional

Após o período de ameaças bem definidas e conhecidas, dominado pelos conflitos entre Estados, de uma segurança mais previsível e orientada para a defesa dos interesses vitais, vive-se um momento dominado pela incerteza das mesmas, quanto à origem, formas, espaços e atores. Perante esses fatores, o Estado sofre também alterações, encontra-se vulnerável à ação de atores globais e transnacionais e mais dependente de outros Estados para a sua própria segurança.

A luta por recursos naturais, em que se destaca a água, a permanência de desigualdades no desenvolvimento, a pobreza extrema e as situações de exclusão social e económica, o reforço de um sistema financeiro internacional e global, causador de crises e instabilidade económica, as alterações climáticas, o aparecimento e propagação de doenças e pandemias, a poluição, a excessiva exploração dos recursos naturais e a degradação ambiental, são fatores de destabilização do clima e do ambiente global de segurança.

Enquanto o mundo tenta recompor-se da crise financeira de 2008, da primavera Árabe de 2011 e da onda de protestos e revoluções ocorridas no Médio Oriente e norte do continente africano, proliferam focos de tensão ou de conflito armado, noutras partes do globo.

Timor-Leste está empenhado em assumir as suas responsabilidades na contribuição para um clima de segurança e paz a nível regional e global. Como pequeno Estado pertencendo a uma região com cada vez maior importância geopolítica e geoestratégica no mundo, Timor-Leste não pode descuidar nem deixar de se preocupar com o que se passa a nível mundial. Pertencendo a organizações de nível global e regional, a sua participação efetiva, em fóruns ou reuniões importantes, ou em ações concretas na resolução de conflitos, representa peça importante na construção da segurança global.

2. Contexto Regional

2.1. Ásia-Pacífico

A região da Ásia-Pacífico está situada em termos geopolíticos numa posição central entre o Pacífico e o Índico. É a região onde se encontram as três maiores economias do mundo e outras em crescimento e onde se situam importantes rotas comerciais marítimas por onde se transportam bens e matérias-primas tão necessários ao desenvolvimento económico dos países. Prevê-se que cerca de três quartos do comércio mundial se faça por via marítima, dois terços do qual se fará com navios cruzando os mares do extremo oriente. Nesta região encontram-se alguns dos mais importantes estreitos que condicionam essas rotas comerciais, entre os quais se destaca o Estreito de Malaca que é, ainda hoje, o mais importante. Qualquer perturbação nesta região pode causar a disrupção das comunicações e prejuízos enormes ao comércio mundial.

A região Ásia-Pacífico é marcada pela presença constante dos Estados Unidos da América. A recente revisão das suas prioridades, focando os seus interesses estratégicos na Ásia-Pacífico, mostra claramente que pretendem reforçar a presença na região. Assim continuarão a procurar implementar e reforçar relações bilaterais que contribuam para esta postura estratégica.

A crescente importância e afirmação de interesses estratégicos da China e da Índia, novas potências emergentes, marca também os destinos desta região do mundo. A China, afirmando-se cada vez mais a nível regional, não esconde o desejo de se mostrar como uma grande potência a nível global. O caráter das relações entre os Estados Unidos da América e a China tem assim uma importância fundamental no desenho do ambiente estratégico desta região e afetará decisiva e definitivamente as ações tendentes à construção da segurança, da paz e do desenvolvimento na região. A competição e alguma tensão entre a China, Japão, Estados Unidos da América e Rússia nos seus esforços pelo controlo desta região do globo marcarão o tipo e a forma de relacionamento entre estes e os demais Estados. Em especial, será a relação que se for desenvolvendo entre a China e os Estados Unidos da América que influenciará as condições de segurança na região.

A situação que se vive na relação entre as duas Coreias pode condicionar o ambiente de segurança na região. Mas outros focos podem surgir. As disputas históricas sobre questões de soberania, quer territoriais quer marítimas, especialmente as que ocorrem no Mar do Sul da China, no Mar da China Oriental e no Mar de Okhotsk, e a crescente capacidade dos meios militares de defesa de vários Estados aumentam o risco de alguma desestabilização.

Na parte da Ásia onde Timor-Leste se integra, em especial entre as potências em ascensão, a interpretação dada ao novo mapa de conflitos, mostra uma preocupação centrada primariamente na segurança das principais fontes de abastecimento de petróleo e gás e respetivas linhas de comunicação marítimas. A coabitação numa região com crescente importância geopolítica e estratégica, a partilha de preocupações comuns de segurança e de interesses, caracterizam os esforços dos países da região Ásia-Pacífico

na prevenção e resolução de possíveis situações de tensão e conflito. O cunho das ameaças transnacionais e dos riscos em causa impõem uma resposta concertada no quadro da Segurança Cooperativa. Contudo, as diferenças históricas e culturais, alguns passados por vezes violentos e as pretensões territoriais, são possíveis fatores de conflito se não forem tomadas medidas preventivas.

É essencial para Timor-Leste privilegiar relações de parceria bilateral com vizinhos próximos que partilham interesses comuns, assim como participar nos quadros multilaterais, como sejam os fóruns do *East Asia Summit* (EAS) e da ASEAN, *Pacific Islands Forum* (PIF), do *Asia Regional Fórum* (ARF), do *ASEAN Defence Ministers Meeting Plus* (ADMM+), do *Pacific Melanesian Spearhead Group* (MSG), do grupo g7+ e dos encontros denominados como *Shangri-La Dialogue*, bem como o *Jakarta Defense Dialogue*.

2.2. Indonésia

A Indonésia, quarto país mais populoso e com a maior população muçulmana do mundo, com a qual Timor-Leste partilha as únicas fronteiras terrestres, vive um período de estabilidade. No entanto, a sua dimensão e heterogeneidade geográfica, étnica e religiosa, podem potenciar situações de instabilidade com repercussões nos países vizinhos. Neste caso, Timor-Leste pode ser afetado por fluxos migratórios, originando rapidamente algumas situações de tensão, especialmente nas zonas fronteiriças. As relações de Timor-Leste com a Indonésia têm vindo a consolidar-se num quadro de cooperação regional, tanto a nível político e de segurança, como económico. Subsistem, no entanto, problemas de delimitação da fronteira terrestre, com esporádicos focos de tensão, repercutindo-se na segurança das populações. A existência de um número alargado de cidadãos de origem timorense em território indonésio é um fator adicional a ter em consideração.

No que concerne à política externa, a Indonésia tem como objetivo principal, desde a consolidação enquanto Estado-Nação, assegurar a integridade territorial e a segurança do Estado. A militarização das fronteiras pode afetar a estabilidade regional, em especial, na relação com Timor-Leste. A Indonésia tem-se desenvolvido e os últimos anos foram marcados pela transição para a democracia. A sua dimensão e diversidade não só a posiciona como um parceiro a ter em conta por algumas potências, nomeadamente os Estados Unidos da América, como lhe garante uma posição especial nos esforços para a criação de um ambiente seguro na região. Este país tem-se afirmado como uma potência regional com elevada importância e tem participado ativamente em reuniões e fóruns internacionais onde a segurança, quer regional quer global, é debatida. A sua evolução e estabilidade influenciarão a estabilidade regional.

2.3. Austrália

A Austrália tem percorrido com Timor-Leste um longo caminho com vista a garantir a estabilidade deste país, encontrando-se ainda por resolver, de forma definitiva, questões relacionadas com o controlo e exploração dos recursos do Mar de Timor, bem como a delimitação das respetivas linhas de demarcação marítimas. A economia do petróleo e do gás tem o potencial

para ajudar Timor-Leste a acelerar o seu processo de desenvolvimento e a gerar um maior nível de rendimento pelo que a definição das fronteiras marítimas com a Austrália será decisiva para garantir os seus legítimos direitos soberanos e interesses económicos.

É de vital importância para Timor-Leste privilegiar o relacionamento com os países dos espaços económicos dinâmicos que têm contribuído para o seu desenvolvimento e que têm acolhido importantes comunidades timorenses no seu território. O Fórum do Pacífico Sul inclui-se nessas opções estratégicas pelo facto de ter forte influência da Austrália e da Nova Zelândia. A proximidade de Timor-Leste do território australiano, as relações económicas e comerciais, o grosso da ajuda ao desenvolvimento e a ajuda humanitária que têm como origem a Austrália, o país de acolhimento da maior comunidade na diáspora timorense são fatores a ter em conta nas importantes relações bilaterais com este país.

Admite-se que para a Austrália, quer por questões humanitárias quer estratégicas, é importante o desenvolvimento em estabilidade e segurança de Timor-Leste. A Austrália desempenha um papel importante no Pacífico Sul e desenvolve intensa atividade militar, diplomática e económica no sentido de ajudar ao desenvolvimento dos países do Pacífico Sul, contribuindo assim para a criação das condições para a segurança e estabilidade da região.

3. Contexto Nacional

Timor-Leste tem uma população de cerca de um milhão e cem mil habitantes (Censo 2010) e encontra-se situado na parte oriental da ilha de Timor, a maior das pequenas ilhas de Sonda. O território tem cerca de 480 km de extensão e 105 Km de largura, com uma superfície total de 32,350 km², encontrando-se a cerca de 430 km da ilha-continente, a Austrália. Timor-Leste tem uma fronteira terrestre com a Indonésia (província de *Nusa Tenggara Timur*) a oeste e ao longo da fronteira com Oe-Cusse Ambeno, com um total de 220 km, uma linha de costa de 700 km, uma área de águas territoriais de 16.000 km² e uma área da Zona Económica Exclusiva (ZEE) de 75.000 km². A noroeste, é limitado pelo Mar de Savu, que separa Timor das ilhas de Alor, Sumba e Flores, pelo Estreito de Ombai e a norte pelo Mar de Wetar, que a separa da ilha do mesmo nome. A sul, Timor-Leste é banhado pelo Mar de Timor, que o separa da Austrália.

Timor-Leste situa-se numa região de passagem entre dois oceanos, o Oceano Pacífico e o Oceano Índico, com crescente importância a nível mundial, quer económica quer política e militar. A existência nesta região de várias rotas de comunicação marítima (*Sea Lines of Communications - SLOC*) faz aumentar o valor estratégico das ilhas na região e o interesse pelo controlo dessas passagens, não apenas para garantir a livre circulação e acesso das matérias-primas, mas também para as movimentações das marinhas de guerra das potências com interesses na região. O mar a norte de Timor é especialmente importante, pela natureza da sua profundidade, para a passagem de meios navais de interesse estratégico. Neste caso assume especial importância a posição da ilha de Ataúro. A sul, o Mar de Timor é de vital importância para Timor-Leste, já que é aí que se encontram os recursos naturais mais

importantes para o seu desenvolvimento, riqueza e bem-estar económico e social.

No espaço marítimo desenvolvem-se, ainda, um conjunto de atividades de caráter ilegal que constituem ameaças à sua segurança e à dos países vizinhos. A extensão da ZEE e a consequente riqueza dos recursos que nela se encontram destacam a importância do mar e a necessidade de se proceder à vigilância e proteção do seu espaço de soberania. Esse mesmo espaço marítimo exige do país responsabilidades perante a comunidade internacional em termos de segurança, de apoio à navegação, de salvaguarda da vida humana no mar e de apoio às atividades marítimas.

A criação da Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno e o estabelecimento da Zona Especial de Economia Social de Mercado (ZEESM), que inclui a ilha de Ataúro, contribui para o objetivo, em matéria económica, do desenvolvimento, inclusivo da Região, e da promoção da qualidade de vida e bem-estar da Comunidade.

Timor-Leste deverá partilhar com os países vizinhos os encargos com a garantia da segurança marítima, da salvaguarda da vida humana no mar e das rotas de comunicação marítima, com o controlo dos movimentos de cidadãos ilegais, com o combate ao narcotráfico e ao tráfico de pessoas e mercadorias.

A natureza do território e a sua descontinuidade realçam a importância de se criar e desenvolver as infraestruturas necessárias para a melhoria das comunicações terrestres, marítimas e aéreas, tendo em vista procurar reduzir o seu isolamento e prestar maior apoio ao desenvolvimento e melhoria das condições de vida.

Timor-Leste pretende ser um país de rendimento médio-alto no período de 20 anos, com uma população saudável, segura e instruída. Desde o I Governo Constitucional a Luta contra a Pobreza foi assumida como causa nacional. Desde o ano de 2008, têm-se vindo a registar taxas de crescimento económico bastante elevadas, devendo este fator corresponder a uma gradual geração de riqueza com criação de mais emprego, aumento das atividades comerciais, agrícolas e turísticas, em todos os municípios. O crescimento da economia do país deverá trazer inclusão e equidade.

Os recursos naturais são fundamentais para desenvolver o país de forma diversificada. A aposta feita em setores como o petróleo e outros recursos naturais, bem como a gestão criteriosa e inteligente do Fundo do Petróleo, motivará a diversificação da economia pelo fortalecimento dos setores tradicionais como a agricultura, pecuária e pescas, aumentando a produtividade nacional, de forma a criar valor acrescentado de determinados produtos, também com vista ao mercado internacional.

A entrada para a ASEAN, os Acordos de Parceria Especial com a CPLP, a União Europeia, os países doadores e o desenvolvimento do conceito de sociedade de informação constituem novas oportunidades, de inserção de Timor-Leste na economia internacional, que deverão contribuir para alargar o espaço de autonomia e liberdade, e reduzir as vulnerabilidades do país.

A conceção do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 com uma visão a vinte anos tem em vista satisfazer as necessidades identificadas, aproveitar as oportunidades e refletir as aspirações do Povo timorense relativamente à criação de uma Nação forte e próspera.

4. Ameaças e Riscos

Timor-Leste confronta-se com uma diversidade de ameaças e riscos considerados relevantes que importa identificar de forma particularizada. No entanto, a sua conjugação potencia as suas consequências no médio-longo prazo.

A análise das ameaças e riscos com que Timor-Leste se pode ver confrontado terá em conta a sua maior ou menor probabilidade de ocorrência e a sua perigosidade face a interesses vitais ou importantes, isto é, com elevado perigo para a unidade política do país ou por afetarem a soberania plena ou vidas humanas.

4.1. Agressão armada

Ao Estado incumbe adotar todas as formas de defesa, incluindo a militar, contra qualquer forma de agressão ao território nacional, que ponha em perigo a sua população, a integridade territorial, os seus recursos, a independência e a soberania do poder político, pelo que esta ameaça não pode ser ignorada, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, por estarem em causa interesses vitais da Nação.

4.2. Terrorismo

O terrorismo, nas suas várias formas, representa uma grave ameaça à segurança, à autoridade do Estado, aos valores da pessoa humana, à liberdade de princípios, bem como ao espaço territorial, que pode ser atingido em qualquer parte ou momento.

4.3. Crime organizado transnacional

A pirataria no mar, o tráfico ilegal de armas, drogas, pessoas e determinados bens e produtos são os crimes transnacionais mais preocupantes no âmbito da segurança e bem-estar das populações. Este tipo de atividade é especialmente preocupante pelas consequências sociais e humanas que provoca na sociedade consumidora, para além de contribuir para a insegurança das populações. Além da espionagem convencional, novos ataques cibernéticos de natureza criminosa podem colocar em causa a segurança de pessoas e bens e o bem-estar das populações.

4.4. Estados frágeis

As dificuldades económicas e a instabilidade política podem provocar o colapso de Estados tornando-os incapazes de exercer a autoridade no seu território e, no caso de países costeiros, das águas sob sua soberania e jurisdição, abrindo caminho para a criminalidade transnacional. O colapso de Estados onde exista uma comunidade timorense instalada pode colocar em risco a segurança e a salvaguarda de cidadãos nacionais e dos seus bens.

4.5. Má governação

A qualidade da governação influencia de forma marcante a qualidade de vida das populações, podendo agravar a exclusão e as desigualdades sociais e com isto promover maior instabilidade interna, levando à fragilização do Estado ou, no limite, ao seu colapso (Estado falhado).

4.6. Aumento da capacidade militar na Ásia-Pacífico

O desenvolvimento económico dos últimos anos na região Ásia-Pacífico, nomeadamente da China, Índia e Rússia, tem provocado pressões sobre o mercado global de matérias-primas. Este desenvolvimento trouxe consigo o aumento da capacidade de investimento em tecnologias de defesa que garantam a necessária vantagem competitiva na proteção das referidas matérias-primas mas que aumenta o risco de corrida armamentista, o que contribuiu para a transição do foco estratégico dos Estados Unidos da América da região Atlântica para a Ásia/Pacífico.

4.7. Deficiente aplicação da justiça

A deficiente aplicação da justiça pelos tribunais pode gerar exclusão e desigualdade de acesso e com isso fazer nascer um sentimento de descrédito e de injustiça na população, criando um foco gerador de maior instabilidade interna, podendo levar à fragilização do Estado ou, no limite, ao seu colapso (Estado falhado).

4.8. Exclusão e desigualdade sociais

Os fatores associados à escassez de recursos, a fraca exploração agrícola, os baixos salários e a perceção de que existe um fosso cada vez maior entre ricos e pobres, podem originar situações de grave instabilidade interna e de conflito social. O desemprego entre a juventude, que não vê o seu futuro com boas perspetivas, aumentará a insegurança e a possibilidade de graves confrontos.

4.9. Instabilidade política interna

A ação de grupos de natureza política ou de grupos marginais ao sistema político que podem ser usados, interna ou externamente, por agentes experimentados e ambiciosos. A estes juntam-se os grupos de artes marciais, com raízes profundas na sociedade, não devidamente controlados ou mesmo manietados e que são um potencial para a insegurança da população e para a instabilidade.

4.10. Alterações climáticas

As alterações produzidas no clima à escala global, especialmente as mudanças nos ciclos anuais de chuva e longos períodos de seca, podem ter como resultado grandes inundações ou seca com grave repercussão na vida das pessoas, inclusivamente, tendo como consequência potencial movimentos de populações na procura por melhores condições de vida. Estas migrações poderão gerar tensões entre Estados no processo de disputa por recursos alimentares e água.

4.11. Desastres naturais ou calamidades, ameaças ao ecossistema e à saúde pública

Timor-Leste pode ser afetado por desastres naturais fruto da sua localização, do perfil geológico dos solos, da exploração abusiva dos solos provocando deslizamentos de terras, da proximidade de zonas de instabilidade sísmica ocasionando terremotos e outros acidentes de grande dimensão. A ameaça ao meio ambiente, de que se destaca a poluição marítima e o uso abusivo dos recursos marinhos, pode afetar severamente os ecossistemas marinhos, a atividade económica e o bem-estar das populações costeiras, implicando elevados custos na sua mitigação. A degradação e escassez da água potável, a perda de terras aráveis e fatores sócio-económicos, como a insegurança e a insuficiência alimentar, que se propaguem para dentro das fronteiras, podem gerar pandemias com consequências no bem-estar das populações e na economia do país.

IV – AÇÃO ESTRATÉGICA PARA A CONSECUÇÃO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

1. No domínio das Políticas sectoriais

1.1. Política Externa e Diplomacia

Timor-Leste deverá garantir a participação, à medida das efetivas capacidades do país, na afirmação do país como membro responsável da comunidade internacional, nomeadamente:

- a) Participar em operações de apoio à paz ou humanitárias, no âmbito das organizações internacionais, em especial a ONU;
- b) Garantir a participação nas organizações de âmbito regional, em especial a ASEAN;
- c) Reforçar a participação nos fóruns internacionais do g7+(plus) e do PIF;
- d) Reforçar os laços com a CPLP;
- e) Criar condições para assumir as suas responsabilidades no âmbito da segurança e em especial a segurança marítima;
- f) Assegurar o apoio às comunidades de timorenses no mundo, desenvolvendo ações e atividades que os auxiliem na integração nos países de acolhimento;
- g) Celebrar acordos e tratados internacionais nas mais diversas áreas.

1.2. Educação e Cultura

- a) Desenvolver ações em prol da identidade e coesão nacional;
- b) Valorizar, no sistema de ensino, o sentido do patriotismo, as obrigações da cidadania, de solidariedade, da igualdade do género, os direitos humanos e os princípios da segurança e defesa nacional;

- c) Desenvolver e realizar ações que contribuam para a criação de uma consciência nacional de segurança e defesa;
- d) Envolver a população em ações que contribuam para o estabelecimento de ações de segurança e defesa, no sentido de prevenir e combater as ameaças relevantes, sensibilizar para a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;
- e) Promover a execução de políticas públicas de valorização das línguas oficiais como fatores essenciais para a construção da identidade e coesão nacional;
- f) Desenvolver na comunicação social uma atitude de crítica construtiva e difusão dos valores éticos e morais que contribuam para o esclarecimento da população em torno dos assuntos de defesa e segurança;
- g) Defender, promover e valorizar o património cultural timorense através de ações de sensibilização e esclarecimento, bem como da sua importância para a construção da identidade nacional;
- h) Promover, apoiar e implementar ações de natureza cultural para a promoção da paz e da segurança nacional.

1.3. Economia

- a) Mitigar o endividamento externo e apostar nas exportações;
- b) Reduzir a dependência económica do petróleo;
- c) Desenvolver e defender os recursos naturais do oceano e zonas costeiras;
- d) Incrementar as ações de promoção do emprego, da competitividade e da produtividade;
- e) Regulamentar os jogos de azar que corrompem a moralidade da sociedade e provocam a destruição de famílias;
- f) Garantir o fornecimento de abastecimentos vitais de modo a assegurar a capacidade de sobrevivência em situações de crise grave, conflito ou catástrofe;
- g) Reforçar o combate à fraude e à evasão fiscal, ao contrabando e ao uso de recursos de proveniência ilícita;
- h) Aumentar o emprego, pela utilização de mão de obra intensiva, no incremento da atividade agrícola, na melhoria de infraestruturas, na promoção da formação profissional e promoção do setor privado.

1.4. Saúde e Higiene

- a) Reforçar a prestação dos serviços básicos de saúde e higiene;
- b) Melhorar o acesso aos serviços de saúde materno-infantis;
- c) Melhorar a nutrição, o saneamento, a higiene e o acesso a água potável;
- d) Mitigar os focos de desenvolvimento de fatores causadores de epidemias;

- e) Construir infraestruturas hospitalares e de saúde para apoio à população especialmente em situações de emergência.

1.5. Ambiente

- a) Desenvolver o sentido de respeito e defesa do meio ambiente nos cidadãos de modo a protegê-lo e a reduzir a possibilidade de risco para a saúde pública;
- b) Desenvolver políticas de uso racional da água e de outros recursos naturais essenciais;
- c) Proteger as zonas marítimas costeiras, estabelecer se necessário zonas protegidas para defesa das espécies e todo o ecossistema aí existente;
- d) Garantir que, por parte das Forças de Defesa e das Forças e Serviços de Segurança, existam práticas de respeito pelo meio ambiente, especialmente quando da realização de exercícios e atividades no âmbito das suas missões.

1.6. Transportes e vias de comunicação

- a) Melhorar as vias de comunicação existentes e construir novas, reduzindo o isolamento das populações e criando condições para uma melhoria na circulação de pessoas e bens;
- b) Desenvolver as capacidades de comunicação com o exterior, contribuindo para o mais fácil acesso ao território;
- c) Melhorar as infraestruturas de apoio às atividades no mar, especialmente as que contribuam para o controlo dos recursos e da segurança marítima.
- d) Participar no sistema de gestão, fiscalização e controlo das atividades marítimas e portuárias.

1.7. Justiça

- a) Garantir a independência dos tribunais, a imparcialidade dos juizes em suas decisões ministrando a justiça de forma transparente, eficiente, justa e igual para todos, adquirindo assim a confiança do povo;
- b) Implementar as reformas necessárias no sistema de justiça que permitam proporcionar o acesso à justiça para todos, principalmente às populações das zonas mais remotas;
- c) Garantir a não discriminação, sensibilidade às questões de género e a proteção dos grupos vulneráveis e os direitos humanos;
- d) Garantir a gestão autónoma e independente, do cadastro de terras e bens imóveis do Estado, e a implementação de legislação sobre a propriedade e o uso de terra;
- e) Implementar os mecanismos de direito costumeiro e justiça comunitária, de modo a encontrar um equilíbrio entre tradição e desenvolvimento.

2. No domínio da Defesa e da Segurança

2.1. Nível de ambição

No quadro da afirmação no domínio político, Timor-Leste como Estado-Nação tem como nível de ambição o desígnio, que é permanecer independente e uma vontade, que é preservar a sua soberania. O direito fundamental à segurança requer uma atuação do Estado, definida por uma política que integre todas as funções e serviços do Estado.

Estamos num tempo de segurança que obriga a repensar as organizações e a sua função num tempo globalizado, interdependente e em rápida mutação mais orientado para a segurança cooperativa e para um modelo de segurança centrado nas pessoas e na necessidade de defender o seu bem-estar.

A resposta às ameaças, riscos e desafios do presente e do futuro implica a necessidade da intervenção multidimensional de instrumentos de ordem política, militar, judiciária e policial, de desenvolvimento, de reconstrução económico-social e de apoio à criação de uma boa governação. E esta intervenção deve naturalmente ser convergente, concertada e coordenada.

O emprego operacional conjunto, no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional, deve reger-se pelos princípios da subsidiariedade e da complementaridade entre as forças e meios colocados ao serviço desta função essencial do Estado e basear-se nos critérios da polivalência, da interdependência, da dimensão, da intensidade da ameaça e no emprego progressivo de meios.

O desenvolvimento de umas Forças de Defesa credíveis, é guiado pelos objetivos da Constituição, de adoção de uma estratégia de Defesa, assente na diplomacia e na dissuasão como formas de prevenir e resolver conflitos. Esta estratégia inclui alianças com os países vizinhos e amigos, numa perspetiva de segurança cooperativa alargada. O país deve adotar um modelo que garanta um sistema de forças conjunto, equilibrado e versátil, constituído por componentes, com as capacidades necessárias para constituir por si só um conjunto operacionalmente coerente para enfrentar as ameaças mais prováveis, satisfazer compromissos internacionais e para realizar missões de interesse público.

No âmbito da estratégia de Segurança Interna, Timor-Leste ambiciona tornar-se num país mais seguro e próspero e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população. A estratégia a adotar deve incluir medidas destinadas a prevenir e reprimir a criminalidade, a melhorar a prevenção e segurança rodoviária, a garantir a segurança dos cidadãos e a reforçar o sentimento de segurança da comunidade.

As Forças e Serviços de Segurança devem garantir um serviço público que privilegie uma estratégia de prevenção e podem ser empregues, em regime de subsidiariedade e complementaridade, em missões específicas de apoio e cooperação no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional.

2.2. Desenvolvimento de capacidades

O envolvimento das Forças de Defesa no combate às novas ameaças intensificou a necessidade estratégica de forças

militares mais ligeiras, flexíveis, móveis e prontas, capazes de operar um amplo conjunto de capacidades.

O desenvolvimento das capacidades militares deve fazer-se numa perspetiva de duplo uso, possibilitando o emprego eficaz e eficiente em todo o espectro de operações, desde as essencialmente militares ao apoio à comunidade civil.

A estratégia de defesa militar do espaço nacional a adotar deve orientar o esforço para edificar um sistema de forças que garanta uma dissuasão credível para fazer face às ameaças e riscos de maior probabilidade de ocorrência, e de modo a assegurar a proteção de todas as parcelas do território nacional e das linhas de comunicação marítima (SLOC) durante o tempo necessário para fazer funcionar os mecanismos internacionais.

O sistema de forças deve ser equilibrado, apostar na prontidão e mobilidade dos seus meios, que permita valorizar uma capacidade de resposta rápida e, em último recurso, assegure o seu próprio crescimento através da mobilização, para atingir os efetivos e níveis de prontidão necessários. O equilíbrio, assente numa relação harmoniosa entre quantidade e qualidade, tem repercussões no modelo de prestação de serviço militar. São as circunstâncias de natureza estratégica, política, social, tecnológica, cultural e económica que ditam as formas de recrutamento e que influenciam, em conformidade, a caracterização das Forças de Defesa a construir. A forma de prestação do serviço militar por parte do cidadão deverá ser objeto de um alargado debate nacional.

A localização geográfica de Timor-Leste, associada à configuração e à extensão da superfície marítima, releva a necessidade de melhorar a capacidade naval para lidar com a prevenção e o combate ao tipo de ameaças identificadas. Torna-se assim necessário e deve ser assumido como de elevada prioridade e interesse estratégico: (i) desenvolver ações de fiscalização e deteção de atividades de caráter ilegal, tráfico de droga, imigração ilegal e exploração ilegal de recursos, nos espaços marítimos e aéreo; (ii) utilizar os meios disponíveis, numa lógica de otimização, integração de recursos e de partilha de informação no combate ao crime organizado.

A atuação do Estado no Mar, no âmbito da Autoridade Marítima Nacional, por razões de eficácia, eficiência e economia na utilização dos recursos, deve ser apoiada em recursos humanos e materiais da Componente Naval das F-FDNL, por ser a entidade que deve assumir a responsabilidade de exercer as funções típicas de uma “Guarda Costeira”.

As Forças e Serviços de Segurança, para além de investirem numa política de prevenção de conflitos, através de um policiamento de base comunitária, devem cooperar entre si no combate aos crimes transnacionais, tendo em conta não só a adesão à ASEAN como também uma cooperação mais efetiva e integrada com todos os Estados vizinhos.

A estratégia de Segurança, que identificou o combate à criminalidade violenta e organizada como a principal ameaça à segurança interna, deve centrar-se nas seguintes medidas fundamentais: (i) melhoria da atividade operacional das Forças e Serviços de Segurança; (ii) reforço do dispositivo territorial; (iii) controlo das fontes de perigo; (iv) articulação entre

segurança pública e investigação criminal; (v) aprofundamento do policiamento de proximidade e intensificação da segurança comunitária; (vi) aproveitamento das novas tecnologias como fator potenciador de segurança; (vii) gestão e controlo de fronteiras; (viii) desenvolvimento da cooperação internacional e (ix) consolidação e diversificação de prestação de socorro.

Num ambiente cada vez mais dominado pelo volume de informação disponível e pela velocidade da sua disseminação, é fundamental desenvolver e incrementar capacidades de Comando, Controlo e Comunicações interoperáveis e Informações (*Intelligence*) essenciais para assegurar em tempo a deteção e alerta de ameaças e riscos no processo de apoio à decisão e permitir a partilha e a correta utilização da informação.

A ameaça terrorista complexa, multifacetada de origem interna e externa implica, na sua prevenção, repressão e combate, o emprego de todos os meios do Estado. A luta antiterrorista carece, acima de tudo, de uma estratégia nacional integrada de combate, de uma direção conjunta e permanente de prevenção e resposta operacional e de um plano de articulação operacional entre as Forças de Defesa e Forças e Serviços de Segurança.

A programação do investimento público nas Forças de Defesa e nas Forças e Serviços de Segurança relativa a forças, equipamento, armamento, investigação e desenvolvimento e infraestruturas com impacto direto na modernização e na operacionalização do Sistema de Forças deve obedecer a um rigoroso planeamento estratégico coordenado e integrado, tendo em conta as respetivas missões e área de emprego, as necessidades reais, os recursos disponíveis e a situação envolvente. Este processo deve assentar numa lógica de aquisição e desenvolvimento das capacidades, que forem requeridas para a sua atuação, de forma sinérgica, complementar e conjunta no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional.

3. Missões Gerais e Capacidades das Forças de Defesa e das Forças e Serviços de Segurança

Procurando maximizar a eficácia e a eficiência das Forças de Defesa e das Forças e Serviços de Segurança, deverá procurar-se em todo o momento evitar a duplicação de missões e capacidades de umas e de outras, explorando ao máximo a complementaridade da sua ação, contribuindo desta forma para um melhor desempenho operacional e uma melhor gestão dos recursos da Nação.

No novo quadro da conflitualidade, a definição das missões, o desenvolvimento das capacidades e o emprego das forças deixou de se aferir pela origem da ameaça para passar a ter como critério a sua intensidade e extensão. Só a interdependência e a complementaridade de todos os elementos do sistema podem dar uma resposta satisfatória. A segurança e a defesa de Timor-Leste depende, assim, do desenvolvimento sustentado das Forças de Defesa e Forças e Serviços de Segurança, tendo por base uma eficiente racionalização dos recursos disponíveis, em ordem a evitar duplicações, pelo pleno aproveitamento de todas as capacidades existentes no sistema, com o fim de garantir a segurança nacional.

3.1. Forças de Defesa

3.1.1. Missões Gerais

As Forças de Defesa (Falintil-Forças de Defesa de Timor-Leste – F-FDTL) são constitucionalmente responsáveis pela defesa militar da República Democrática de Timor-Leste e a sua organização é única para todo o território nacional, constituindo assim a componente militar da Defesa e Segurança Nacional. No cumprimento das missões que lhe estão atribuídas compete às Forças de Defesa:

- a) Assegurar a defesa militar contra qualquer agressão ou ameaça externa tendo em conta a sua natureza ou a forma como se possa revelar;
- b) Satisfazer no âmbito militar os compromissos internacionais assumidos, através da participação em missões humanitárias e de apoio à paz e em ações de cooperação técnico-militar, atuando como instrumento da política externa;
- c) Colaborar, nos termos da lei, como instituição que integra o Sistema Integrado de Segurança Nacional, em missões de apoio às Autoridades Cíveis e tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.

3.1.2. Capacidades das Forças de Defesa

Para cumprimento das missões atribuídas concretizam-se as seguintes capacidades para o desempenho pelas Forças de Defesa:

- a) Capacidade de comando e controlo do Sistema de Forças Nacional;
- b) Capacidade dissuasora credível para prevenir e combater ameaças pelo tempo necessário à atuação dos mecanismos internacionais e capacidade para repor o controlo do território e a autoridade do Estado em caso de agressão armada;
- c) Capacidade de resposta rápida, prevendo atuação em qualquer parte do território nacional;
- d) Capacidade de vigilância e controlo do território nacional, do espaço interterritorial e em especial exercer a vigilância e fiscalização dos espaços marítimo e aéreo, e as fronteiras terrestres em coordenação e apoio das Forças e Serviços de Segurança;
- e) Capacidade de vigilância, controlo e fiscalização das atividades marítimas e portuárias, no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima, em apoio à Autoridade Marítima Nacional;
- f) Capacidade para combater o terrorismo em situações de ameaça para a Segurança Nacional, quando seja previsível o uso da força letal, com base nos princípios da complementaridade e subsidiariedade, em coordenação com as Forças e Serviços de Segurança e outras entidades,

nomeadamente, o Ministério Público e os órgãos de polícia criminal;

- g) Capacidade para produzir informações relacionadas com a avaliação da ameaça e riscos através do Sistema Nacional de Inteligência;
- h) Capacidade para, conforme o legalmente estipulado, apoiar as Forças e Serviços de Segurança, quando necessário no combate ao crime organizado;
- i) Capacidade para proteger e defender as infraestruturas vitais (aeroportos, portos, pontos sensíveis, centrais elétricas, comunicações);
- j) Capacidade para participar em operações humanitárias e de paz no quadro das organizações internacionais das quais Timor-Leste faz parte;
- k) Capacidade para realizar missões de caráter não militar, no âmbito do apoio ao desenvolvimento ou em situações de grave calamidade ou catástrofe;
- l) Capacidade para participar em atividades de cooperação técnico-militar;
- m) Capacidade para organizar a resistência nacional em caso de agressão.

3.2. Forças e Serviços de Segurança

3.2.1. Missões Gerais

As Forças e Serviços de Segurança são constitucionalmente responsáveis por defender a legalidade democrática e garantir a Segurança Interna da República Democrática de Timor-Leste e a sua organização é única para todo o território nacional, constituindo as vertentes de Segurança Interna e de Proteção Civil no quadro da Segurança Nacional. No cumprimento das missões que lhe estão atribuídas compete às Forças e Serviços de Segurança:

- a) Garantir a ordem e a segurança e tranquilidade públicas, proteger as pessoas e os bens, garantir o exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, prevenir e investigar a criminalidade e assegurar o normal funcionamento das instituições democráticas;
- b) Controlar a circulação de pessoas nas fronteiras, a entrada, a permanência, a saída e as atividades dos estrangeiros em território nacional;
- c) Garantir a produção de informações, através do Sistema Nacional de Inteligência, que contribuam para a salvaguarda da independência nacional, dos interesses nacionais e da segurança externa, bem como da garantia da segurança interna na prevenção da sabotagem, do terrorismo, da espionagem, da criminalidade organizada e dos atos que pela sua natureza possam alterar ou destruir o Estado de Direito constitucionalmente estabelecido;
- d) Assegurar a prevenção e reação a acidentes graves e

catástrofes nas áreas da proteção civil e do planeamento civil de emergência, com vista à proteção e socorro das populações;

- e) Assegurar no âmbito policial e de proteção civil os compromissos internacionalmente assumidos por Timor-Leste através da participação em missões internacionais, designadamente missões humanitárias e de apoio à paz, de gestão civil de crises e ações de cooperação policial e de proteção civil, atuando como instrumento da política externa do Estado;
- f) Colaborar no garantir dos objetivos da Segurança Nacional, de forma integrada, nos termos da Lei de Segurança Nacional e no quadro do Sistema Integrado de Segurança Nacional.

3.2.2. Capacidades das Forças e Serviços de Segurança

Para cumprimento das missões atribuídas às Forças e Serviços de Segurança concretizam-se as seguintes capacidades:

- a) Capacidade de comando e controlo do Sistema de Forças e Serviços de Segurança;
- b) Capacidade para promover condições de segurança que garantam o normal funcionamento das instituições democráticas e o exercício dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- c) Capacidade para garantir a manutenção da ordem, segurança e tranquilidade públicas;
- d) Capacidade para prevenir, investigar e reprimir a criminalidade violenta, organizada e o terrorismo, sob a direção do Ministério Público, em coordenação com as outras estruturas relevantes, nomeadamente as Forças de Defesa e os demais órgãos de polícia criminal;
- e) Capacidade para garantir a vigilância e fiscalização das fronteiras terrestres bem como o controlo do movimento de pessoas e bens, em coordenação com as outras estruturas relevantes, nomeadamente as Forças de Defesa;
- f) Capacidade de contribuir para a vigilância, controlo e fiscalização da costa e das atividades marítimas e portuárias, no âmbito do Sistema de Autoridade Marítima, em apoio à Autoridade Marítima Nacional;
- g) Capacidade para garantir a prevenção e segurança rodoviárias;
- h) Capacidade para participar na segurança aeroportuária;
- i) Capacidade para garantir a segurança pessoal de altas entidades;
- j) Capacidade para garantir a segurança de pessoas e bens e prestar ajuda às populações e socorro aos sinistrados em todas as situações que possam colocar pessoas e bens em perigo;

- k) Capacidade de controlar a permanência e as atividades de estrangeiros em território nacional;
- l) Capacidade para garantir a segurança nos espetáculos desportivos e equiparados;
- m) Capacidade para produzir informações no âmbito do Sistema Nacional de Inteligência da República Democrática de Timor-Leste;
- n) Capacidade para cooperar com as Forças de Defesa no âmbito do Sistema Integrado de Segurança Nacional;
- o) Capacidade para assegurar os compromissos assumidos no âmbito da cooperação internacional e na participação em missões internacionais.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Timor-Leste, como qualquer Estado de Direito, precisa de estabilidade e segurança, que possibilite o desenvolvimento humano através do acesso à justiça, saúde e educação para todos os cidadãos, o desenvolvimento infraestrutural para construir uma Nação próspera, coesa e que promova o desenvolvimento económico sustentável.

O CEDSN fornece a orientação para a criação dessa estabilidade e segurança, que são as fundações necessárias à política definida no PED 2011-2030 de modo a criar os alicerces do desenvolvimento em todas as áreas, eliminando ou reduzindo diversos riscos que resultam de deficiências ao nível: das infraestruturas, da educação e formação, da saúde, da justiça, da produtividade agrícola e da autossuficiência alimentar, da urbanização sustentável e de setores importantes de indústria e serviços.

A Defesa e Segurança Nacional são uma responsabilidade transversal à sociedade e em particular ao Estado. Os vários setores do Estado encontram neste CEDSN a orientação para, nas suas áreas de competência, contribuírem para fortalecer o país, eliminando ou limitando as ameaças e riscos que afetam a sociedade em geral.

No seu conjunto, este Conceito é um documento que deve ser marcado pela flexibilidade e pelo realismo para poder ir sendo ajustado e adaptado à evolução do contexto. Só com estes requisitos será possível elaborar as diretivas políticas e as diretivas militares e de segurança que se deverão seguir imediatamente ao Conceito, conferindo-lhes verdadeiramente o carácter de instrumentos objetivamente orientadores da ação corrente do Estado.